



PLN 13/2024

00004

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 13/2024

EMENDA N°

Suplementação:

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.36901.10.305.5123.20YJ.0001 Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente

RP: 8

GND: 3

MOD: 99

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

RP: 8

GND:3

MOD:99

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

JUNSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo a integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para o SUS, para os profissionais e a população; fomento, regulamentação e avaliação de ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e o desenvolvimento do sistema de informações em Saúde e dos sistemas internos de gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, bem como realizar pesquisas e incorporar tecnologias de informática que possibilitem a implementação de sistemas. Definição, elaboração, publicação e padrões, diretrizes, normas, procedimentos técnicos e políticas nacionais relacionadas à vigilância em saúde. Transferência de informações, contratação e qualificação de recursos humanos, de bens e serviços de informática no âmbito dos órgãos e entidades do Ministério. Financiar construção, manutenção e ampliação de estrutura física de centros de controle de zoonoses, rede de frio, serviços de verificação de óbito e outras estruturas necessárias ao funcionamento de serviços de vigilância em saúde. Apoiar ações oportunas para prevenir e/ou controlar, vigiar e responder, à ocorrência de surtos, epidemias, calamidades públicas, e outras situações de possível emergência em saúde pública de relevância nacional ou internacional. Apoio a Estados, Municípios e Distrito Federal na promoção de atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da tuberculose, doenças respiratórias, hanseníase, malária, dengue, zika e chikungunya, febre amarela e outras doenças tropicais, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, Vírus da Imunodeficiência Humana- HIV, infecções sexualmente transmissíveis - IST, doenças imunopreveníveis e negligenciadas e controle de doenças e agravos. Desenvolvimento das ações de saúde ambiental e saúde do trabalhador e do sistema nacional de laboratórios de saúde pública. Apoio ao processo de tomada de decisões, diagnóstico de necessidades, identificação de prioridades e análise da situação de saúde. Informação, educação e comunicação por meio da produção, impressão e distribuição de material técnico normativo, produção de folders, cartazes, vídeos e outras mídias e material informativo.

Data: 28/05/2024.

JOÃO CARLOS BACELAR
PL/BA

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.

CD/24541.0348500

